

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Ibitiara

Sexta-feira
4 de Março de 2022
5 - Ano X - Nº 2202**Termos Aditivos****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA****TERMO ADITIVO DE Nº 002
AO CONTRATO Nº 003/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA E O PROFISSIONAL DR. MARLAN VELOSO E SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 – Centro – Ibitiara – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46700-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o profissional **DR. MARLAN VELOSO E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.633.405-06, C.I RG nº 1149330651 e no OAB/BA 49.334, residente a Rua 12 de Outubro nº 424-A, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras/BA – CEP: 47806-072, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 003/2021**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando, o disposto no Art. 65, Inc. I letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração/modificação do objeto contratual;

Considerando, o disposto 65, Inc. I letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o qual admite, alteração/modificação do objeto contratual, com as devidas justificativas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Considerando, a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que que solicitou a mudança da atuação do profissional Dr. Marlan Veloso e Silva, para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e também por condições extraordinárias ocorridas e também a necessidade, o benefício vantajoso para a continuação da prestação dos serviços em que alteração/modificação do objeto inicialmente pactuados;

Considerando, que o profissional contratado cumpri com suas obrigações constantes no Contrato nº 003/2021, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica, sobre a alteração/modificação do objeto, aprovando os mesmos, em relação ao Contrato nº 003/2021;

Considerando, que não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo com a contratação pretendida, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa, encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2022;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3YGD3KY6C2NE7A9TTR+XHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira
4 de Março de 2022
6 - Ano X - Nº 2202

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, com fulcro no Art. 65, Inc. I letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração/modificação do objeto prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto, previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2021, fica alterado/modificado com a seguinte redação: O objeto deste instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para atender ao município de Ibitiara/BA, realizando orientações legais, emitindo pareceres jurídicos em face das demandas e procedimentos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além de elaborar, orientar e fiscalizar os atos administrativos do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Prefeito Municipal, fundamentada nas justificativas apresentadas, e com fundamento no Art. 65, Inc. I letra "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato existente entre as partes que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo, ou pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma de Extrato.

E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibitiara/BA, 01 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA
Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

MARLAN VELOSO E SILVA
Contratado

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3YGD3KY6C2NE7A9TTR+XHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Ibitiara

Sexta-feira
4 de Março de 2022
7 - Ano X - Nº 2202ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:_____
NOME:
CPF/MF:Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3YGD3KY6C2NE7A9TTR+XHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

